



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - Área solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.

2 - Requisitante: Joice Adna Sousa Duarte.

3 - Descrição do objeto e quantidades: Contratação de show musical do Cantor XELÃO para a festa em praça pública, no dia 10 de fevereiro de 2024, no Carnaval na sede do Município de Grão Mogol/MG, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	01	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR XELÃO, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, NO CARNAVAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, SENDO 02HS (DUAS) HORAS DE SHOW, INICIANDO-SE ÀS 22H00MIN.

O Carnaval de Grão Mogol, também conhecido como “Grão Folia”, é um dos maiores carnavais do Norte de Minas, já sendo uma tradição consolidada e em constante expansão e crescimento, considerando, sobretudo, os seus aspectos culturais e históricos.

Durante o Carnaval, são realizadas diversas apresentações, que além das artísticas musicais, há as que se constituem manifestações culturais, dada seu caráter coletivo, frequência e parâmetros culturais envolvidos.

Entretanto, um dos aspectos mais marcantes do Carnaval, são os blocos de rua fantasiados, que além de embelezarem a festa, criam um atrativo para a toda a população.

Todas as apresentações que ocorrem durante a festa, proporcionam uma movimentação econômica relevante durante o período na cidade além de gerar lazer para os munícipes e visitantes.

Dessa forma, considerando a relevância cultural e a movimentação econômica supracitada, justifica-se a contratação, uma vez que, os blocos de rua tradicionais ou recém criados da cidade se apresentam durante o dia.

Diante do exposto, o presente objeto visa apoiar e incentivar a cultura do carnaval no Município de Grão Mogol, estimular a cultura em geral e as tradições locais, como forma de fomentar e preservar a cultura popular.



Problema resumido: Necessidade de contratação de show de renome nacional para apresentação em praça pública, no dia 10 de fevereiro de 2024, em comemoração ao carnaval na sede do Município de Grão Mogol/MG.

4 - Justificativa da necessidade:

4.1 - A realização de eventos festivos tem um impacto significativo no desenvolvimento econômico do município. Além de proporcionar lazer aos munícipes, essas datas geram aumento de receitas provenientes do turismo, impulsionando a economia local e beneficiando toda a população. O comércio é especialmente beneficiado com o aumento do volume de vendas durante a realização de eventos, fortalecendo-o e contribuindo para a geração de empregos.

4.2 - A cidade de Grão Mogol apresenta uma diversidade cultural rica e vibrante, refletida em uma série de eventos ao longo do ano, cada um destacando aspectos únicos da tradição local. A promoção desses eventos culturais é crucial para atender às necessidades da comunidade e atrair para os eventos, sendo uma cidade que tem realizado investimentos significativos para avançar na economia pelo turismo.

4.3 - Além dos benefícios econômicos, a realização de eventos culturais promove a divulgação do município, aumentando sua visibilidade e estimulando o turismo. Através desses eventos, conseguimos mostrar as belezas naturais, cultura e tradições, atraindo visitantes e potencializando o desenvolvimento sustentável da região.

4.4 - O carnaval é considerado uma das maiores manifestações populares do Brasil e como tal consiste em um patrimônio cultural imaterial e manifestação da cultura nacional, sendo difundido em todo o território nacional e responsável pela movimentação econômica de milhares de famílias, e como uma grande fonte de renda de inúmeras cidades brasileiras.

4.5 - A manifestação cultural está bem representada no Norte de Minas, onde são realizadas comemorações em várias cidades.

4.6 - Essa contratação não apenas auxiliará na execução do evento em si, mas contribuirá também movimentar a economia local trazendo inúmeros visitantes de todo o Estado de Minas Gerais e de outros Estados. Dessa forma, além de promover o desenvolvimento cultural, busca-se também impulsionar a economia do município.

5 - Resultados pretendidos:

5.1 - A contratação proposta visa alcançar os seguintes resultados:



5.1.1 - Atendimento das normas legais indicadas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 310/2024;

5.1.2 – Abrilhantar o evento com a apresentação de bandas de renome nacional, regional e local;

5.1.3 - Gerar aumento de receitas provenientes do turismo, impulsionando a economia local e beneficiando toda a população, como por exemplo, o comércio local e contribuindo para a geração de empregos.

5.1.4 - Proporcionar lazer aos munícipes;

5.1.4.1 - O lazer é tutelado como direito constitucional encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República.

5.1.4.2 - Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna. "*o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social*".

5.1.4.3 - Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

5.1.4.4 - Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que: "*O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais*" (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).

5.1.4.5 - Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.

5.1.4.6 - Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias. Evitando a ocorrência de doenças profissionais causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.

5.1.4.7 - Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

5.1.4.8 - Do ponto de vista social, o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas.



5.1.4.9 - A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia. Mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural.

5.1.4.10 - Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade.

5.1.4.11 - Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Modalidade de Licitação sugerida: Inexigibilidade.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios: **1211113.392.0026.2031MANUT. EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES 333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 255.**

Requisitos necessários para a contratação: O serviço está descrito considerando padrões mínimos de qualidade, bem como os requisitos indispensáveis à contratação, como previstos na Lei 14.133/2021, de forma a permitir a contratação de banda de renome nacional.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação: Análise da documentação de habilitação de documentação de capacidade técnica além de exigir apresentação da proposta nos termos do que prevê o §2º do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Grão Mogol/MG, 02 de janeiro de 2024.

Joice Adna Sousa Duarte.
Secretária Municipal de Cultura.